



**PARECER TÉCNICO**  
**ESTAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE ESTAÇÃO DE RESÍDUOS - ETR**  
**Processo N° 1565-2020**

Fls. 1 de 13

**RAZÃO SOCIAL:** Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu  
**CÓDIGO:** 3811-4/00 Coleta de Resíduos não perigosos – Estação de Transferência de Resíduos ETR  
**ENDEREÇO:** Estrada do Ribeirão – KM 01  
**BAIRRO:** Ribeirão  
**CNPJ:** 29.115.458/0001-78  
**MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - RJ

**1.0 - CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE**

**2.0 - CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DA ÁREA**

- 2.1 - Corpos Hídricos
- 2.2 - Faixa Marginal de Proteção dos Cursos d'água - FMP
- 2.3 - Nascente ou Olho d'água
- 2.4 - Lagos a Lagoas Naturais ou Artificiais
- 2.5 - Topo de morros e montanhas
- 2.6 - Vegetação Existente
- 2.7 - Bacia Hidrográfica
- 2.8 - Bacia Aérea
- 2.9 - Zoneamento
- 2.10 - Unidades de Conservação
- 2.11 - Circunvizinhança
- 2.12 - Outras Características



**3.0 - ENQUADRAMENTO LEGAL**

**4.0 - IDENTIFICAÇÃO DOS IMPACTOS E SEUS CONTROLES**

- 4.1 - Ar
- 4.2 - Água
- 4.3 - Solo
- 4.4 - Resíduos
- 4.5 - Ruídos
- 4.6 - Risco

**5.0 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

- 5.1 - Uso da Água
- 5.2 - Energia Elétrica

**6.0 - CONCLUSÃO**

**7.0 - RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE VALIDADE**

**8.0 - PRAZO DE VALIDADE**

**PARECER TÉCNICO**  
**ESTAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE ESTAÇÃO DE RESÍDUOS - ETR**  
**Processo Nº 1565-2020**

Fls. 2 de 13

**RAZÃO SOCIAL:** Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu  
**CÓDIGO:** 3811-4/00 Coleta de Resíduos não perigosos – Estação de Transferência de Resíduos ETR  
**ENDEREÇO:** Estrada do Ribeirão – KM 01  
**BAIRRO:** Ribeirão  
**CNPJ:** 29.115.458/0001-78

**MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - RJ

PMCA/RJ	
PROCESSO Nº	1565/2020
RUBRICA	1A
FLS	84

**1.0 - CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE:**

Trata-se de solicitação de renovação de licença de operação para continuidade da operação de uma Estação de Transferência de Resíduos Sólidos Urbanos, com estimativa de movimentação de 1000 toneladas de RSU por mês e localizado em área de 96.800 m<sup>2</sup> situada na Estrada do Ribeirão, Km 01, Ribeirão, Casimiro de Abreu - RJ. Sendo a área de operação limitada aos 15.000 metros quadrados utilizados na atividade. Sendo vedada a operação no entorno.

As instalações são feitas de alvenaria, sendo a infraestrutura composta por 01 cozinha (copa), 01 sala, 02 banheiros, 01 almoxarifado, 02 galpões cobertos, 01 rampa em concreto para recebimento e depósito temporário dos Resíduos Sólidos Urbanos, 03 caixas coletoras de chorume.

As instalações existentes encontram-se deterioradas sendo prevista a reforma de toda a estrutura. Foi iniciado ainda em 2019 o processo administrativo 002/2019 tramitando no Fundo de Meio Ambiente para a realização da reforma. Estão previstos a troca de cobertura dos galpões, substituição da rede elétrica, instalação de portão no acesso da ETR, já tendo sido licitado e iniciado.

Entre os resíduos sólidos existe uma área exclusiva para armazenamento temporário de pneus.

Segundo o memorial descritivo, as características do funcionamento são descritas abaixo:

A unidade funciona como uma unidade de transbordo, onde se faz a deposição dos resíduos sólidos coletados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, sendo depois retirado por veículos com maior capacidade de carga para serem enviados para aterro sanitário localizado em outro município.

A estação conta com funcionários que vistoriam os caminhões para verificar quando à conformidade da carga, verificando se os resíduos são compatíveis com o local.

Os Resíduos são depositados na rampa de concreto.

Nenhum resíduo é depositado no solo.

Não é permitido "catadores" no local.

Os trabalhadores trabalham munidos de EPI.

As caixas coletoras de chorume são vistoriadas diariamente para verificação do nível de armazenamento.

Em relação aos pneus armazenados o município possui um convênio com a Associação Reciclanip que recolhe e recicla os pneus sendo competência do município disponibilizar local coberto para instalação do ponto de coleta.

Atualmente a estação conta com 4 funcionários.

O tipo de resíduo recebido é Resíduos Sólidos urbanos domiciliares, classificados como Classe II e pneus inservíveis no município.



**PARECER TÉCNICO**  
**ESTAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE ESTAÇÃO DE RESÍDUOS - ETR**  
**Processo Nº 1565-2020**

Fls. 3 de 13

**RAZÃO SOCIAL:** Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu  
**CÓDIGO:** 3811-4/00 Coleta de Resíduos não perigosos – Estação de Transferência de Resíduos ETR  
**ENDEREÇO:** Estrada do Ribeirão – KM 01  
**BAIRRO:** Ribeirão  
**CNPJ:** 29.115.458/0001-78  
**MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - RJ

A estimativa é de 1000 toneladas de Resíduos Sólidos Urbanos por mês e 40 toneladas de pneus inservíveis anualmente.

**2.0- CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DA ÁREA**

A atividade prevista localiza-se em área com características rurais, segundo a Certidão de Zoneamento, está em uma Zona de Expansão Urbana sendo permitida a atividade de Estação de Transferência de Resíduos Urbanos.

A área apresenta Coordenadas UTM 23 K 785854.34 m E; 7510860.33 m S.

**2.1- Corpos Hídricos**

O corpo hídrico mais próximo está a 60 metros da estrada de acesso, se localizando a 100 metros da rampa.

**2.2 - Faixa Marginal de Proteção dos Cursos d'água - FMP**

Não há demarcação de FMP.

**2.3 - Nascente ou Olho d'água**

Não existe a presença de nascentes ou olhos d'água na área.

**2.4 - Lagos e Lagoas Naturais ou Artificiais**

Não existem Lagos e Lagoas Naturais ou Artificiais na área da pretendida instalação.

**2.5 - Topo de morros e montanhas**

Na pretendida área o relevo é plano.

**2.6 - Vegetação Existente**



**PARECER TÉCNICO**  
**ESTAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE ESTAÇÃO DE RESÍDUOS - ETR**  
**Processo N° 1565-2020**

**Fls. 4 de 13**

**RAZÃO SOCIAL:** Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu  
**CÓDIGO:** 3811-4/00 Coleta de Resíduos não perigosos – Estação de Transferência de Resíduos ETR  
**ENDEREÇO:** Estrada do Ribeirão – KM 01  
**BAIRRO:** Ribeirão  
**CNPJ:** 29.115.458/0001-78  
**MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - RJ

A vegetação predominante do entorno da unidade é constituída de formações florestais secundárias em estágio de regeneração variando de inicial a médio. Sendo a área de Operação desprovida de vegetação nativa, existindo uma faixa de eucaliptos no entorno.

**2.7 - Bacia Hidrográfica**

Pertence à Bacia Hidrográfica do Rio São João.



**2.8 - Bacia Aérea**

Não existe Bacia Aérea definida para o local.

**2.9 - Zoneamento**

Trata-se de área inserida em Zona de Expansão Urbana do município de Casimiro de Abreu, em consonância com o que preceitua a legislação vigente para uso e ocupação do solo.

**2.10 - Unidades de Conservação'**

A atividade se encontra inserida nos limites geográficos da Área de Proteção Ambiental da Bacia do Rio São João.

**2.11 - Circunvizinhança**

O pretendido empreendimento está localizado em área com características rurais.

**2.12 - Outras Características**

Não vislumbramos demais características que sejam relevantes a serem consideradas.

**3.0 - ENQUADRAMENTO LEGAL**





**PARECER TÉCNICO**  
**ESTAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE ESTAÇÃO DE RESÍDUOS - ETR**  
**Processo Nº 1565-2020**

**Fls. 5 de 13**

**RAZÃO SOCIAL:** Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu  
**CÓDIGO:** 3811-4/00 Coleta de Resíduos não perigosos – Estação de Transferência de Resíduos ETR  
**ENDEREÇO:** Estrada do Ribeirão – KM 01  
**BAIRRO:** Ribeirão  
**CNPJ:** 29.115.458/0001-78

**MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - RJ

PROCESSO Nº	1565/2020
RUBRICA	IA
FLS	87

A atividade está enquadrada no código CNAE 3811-4/00 Coleta de resíduos não perigosos, sendo a atividade de Operação de Estação de Transferência de Resíduos não perigosos - ETR, previsto junto as Resoluções INEA n° 52 e 53, respectivamente de 19 e 27 de março de 2012, sendo, portanto, sujeita ao regime de Licenciamento Ambiental. De acordo com o enquadramento no aplicativo INEA a atividade foi direcionada para a categoria de Licença de Operação, enquadrado no Critério de Enquadramento CE056 possuindo Potencial Poluidor Médio e porte Mínimo, possuindo assim Impacto Baixo – Categoria 2B, onde suas considerações de acordo com os aspectos ambientais e características físicas/locais apresentadas compreenderão o embasamento legal das seguintes legislações mencionadas a seguir:

- Lei n° 6.938, de 31 de agosto de 1981 - Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismo de formulação e aplicação, e dá outras providências;
- Lei n° 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 - Dispõe sobre os Crimes Ambientais e seu Decreto de Regulamentação n° 6.514, de 22 de julho de 2008;
- Lei n° 10.257, de 10 de julho de 2001 - Regulamenta os artigos 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências;
- Lei n° 12.305, de 02 de agosto de 2010 - Dispõe sobre a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e dá outras providências;
- Lei Complementar n° 140, de 08 de dezembro de 2011 - Fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do "caput" e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora; e altera a Lei n° 6.938, de 31 de agosto de 1981;
- Lei n° 12.651, de 25 de maio de 2012 alterada pela Lei n° 12.727, de 17 de outubro de 2012 - Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa; altera as Leis n°s 6.938, de 21 de agosto de 1981; 9.393, de 19 de dezembro de 1966 e 11.428, de 22 de dezembro de 2006; revoga as Leis n°s 4.771, de 15 de setembro de 1965 e 7.754, de 14 de abril de 1989 e, a Medida Provisória n° 2.166-67, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências;





**PARECER TÉCNICO**  
**ESTAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE ESTAÇÃO DE RESÍDUOS - ETR**  
**Processo N° 1565-2020**

**Fls. 6 de 13**

**RAZÃO SOCIAL:** Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu  
**CÓDIGO:** 3811-4/00 Coleta de Resíduos não perigosos – Estação de Transferência de Resíduos ETR  
**ENDEREÇO:** Estrada do Ribeirão – KM 01  
**BAIRRO:** Ribeirão  
**CNPJ:** 29.115.458/0001-78  
**MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu – RJ

PMCA/RJ
PROCESSO N° 1565/2020
RUBRICA <i>MA</i> FLS 88

- Resolução CONAMA n° 237, de 19 de dezembro de 1997 - Dispõe sobre a atuação dos órgãos componentes do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA no Licenciamento Ambiental;
- Resolução CONAMA n° 001 de 08 de março de 1990 - Dispõe sobre os critérios referentes às emissões de ruídos;
- NBR 10.004 - Resíduos Sólidos - Classificação da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;
- NBR 13.969/97 - Tanques sépticos - Unidades de tratamento complementar e disposição final dos efluentes líquidos - Projeto, construção e operação, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;
- NBR 8160 - Sistemas prediais de esgoto sanitário - Projeto e execução, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;
- Resolução CONEMA n° 42, de 17 de agosto de 2012 - Dispõe sobre as atividades que causam ou possam impacto ambiental local, fixa normas gerais de cooperação federativa nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente e ao combate à poluição em qualquer de suas formas, conforme previsto na Lei Complementar n° 140/2011, e dá outras providências;
- Resolução INEA N° 52, de 19 de março de 2012 - Estabelece os novos códigos para o enquadramento de empreendimentos e atividades poluidores ou utilizadores de recursos ambientais, bem como, os capazes de causar degradação ambiental, sujeitos ao licenciamento ambiental;
- Resolução INEA N° 53, de 27 de março de 2012 - Estabelece os novos critérios para a determinação do porte e potencial poluidor dos empreendimentos e atividades poluidores ou utilizadores de recursos ambientais, bem como, os capazes de causar degradação ambiental, sujeitos ao licenciamento ambiental;
- Instrução Técnica - IT/FEEMA n° 1835 R-1 - Dispõe sobre a apresentação de Projetos de Sistemas de Tratamento de Esgotos Sanitários;
- Norma Técnica - NT/FEEMA 202.R-10 - Dispõe sobre os Critérios e Padrões para Lançamento de Efluentes Líquidos;



**PARECER TÉCNICO**  
**ESTAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE ESTAÇÃO DE RESÍDUOS - ETR**  
**Processo N° 1565-2020**

Fls. 7 de 13

**RAZÃO SOCIAL:** Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu  
**CÓDIGO:** 3811-4/00 Coleta de Resíduos não perigosos – Estação de Transferência de Resíduos ETR  
**ENDEREÇO:** Estrada do Ribeirão – KM 01  
**BAIRRO:** Ribeirão  
**CNPJ:** 29.115.458/0001-78

**MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - RJ

PMCA/RJ	
PROCESSO N°	1565/2020
RUBRICA	1A FLS 89

- Diretriz FEEMA/ DZ n° 104 - R3 - Dispõe sobre a Metodologia de Codificação de Bacias Hidrográficas;
- Diretriz FEEMA/ DZ n° 215 - R.4 - Dispõe sobre o Controle de Carga Orgânica Biodegradável em Efluentes Líquidos de Origem Sanitária;
- Diretriz FEEMA/ DZ n° 703.R-4 - Dispõe sobre os Roteiros para Apresentação de Projetos para Tratamento de Efluentes Líquidos;
- Diretriz FEEMA/ DZ n° 1310.R-7 - Dispõe sobre o Sistema de Manifesto de Resíduos;
- Lei Municipal n° 46, de 05 de outubro de 1979 - Delimita o perímetro Urbano e de Expansão Urbana do 1°, 2° e 3° Distritos de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro;
- Lei Municipal n° 49, de 05 de outubro de 1979 - Dispõe sobre as construções no Município de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro;
- Lei Municipal n° 155, de 17 de outubro de 1985 - Dispõe sobre o Zoneamento no Município de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências;
- Lei Municipal n° 156, de 17 de outubro de 1985 - Regula o Parcelamento de Solo para fins urbanos no Município de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências;
- Plano Diretor Municipal instituído em, 05 de setembro de 2006;
- Lei Municipal n° 1352, de 04 de março de 2010 - Dispõe sobre o Código Municipal de Meio Ambiente de Casimiro de Abreu;
- Decreto n° 245, de 28 de janeiro de 2014 - Regulamenta os artigos da Lei Municipal n° 1352, de 04 de março de 2010 que dispõe sobre o Código Municipal de Meio Ambiente de Casimiro de Abreu;
- Decreto n° 246, de 28 de janeiro de 2014 - Dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental - SLAM no âmbito municipal; e





**PARECER TÉCNICO**  
**ESTAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE ESTAÇÃO DE RESÍDUOS - ETR**  
**Processo Nº 1565-2020**

**Fls. 8 de 13**

**RAZÃO SOCIAL:** Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu  
**CÓDIGO:** 3811-4/00 Coleta de Resíduos não perigosos – Estação de Transferência de Resíduos ETR  
**ENDEREÇO:** Estrada do Ribeirão – KM 01  
**BAIRRO:** Ribeirão  
**CNPJ:** 29.115.458/0001-78  
**MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - RJ

- Decreto nº 506, de 16 de março de 2015 - Dispõe sobre o processo e os procedimentos para apuração de infrações administrativas por condutas e atividades lesivas ao meio ambiente e dá outras providências.

**E que, a empresa apresentou as seguintes documentações elencadas a seguir:**

- Requerimento de Licença, de 13/02/2020, às fls. 02 e 03;
- Formulário de Descrição do Entorno, à fl. 04;
- Cópia de documento de identidade, à fl. 05;
- Comprovante de residência, à fl. 06;
- Portaria nº 1546/2017 à fl. 07;
- Enquadramento do aplicativo INEA, à fl. 08 e 09;
- Cópia da Licença Ambiental Simplificada, LAS Nº IN034742, emitida pelo INEA; válida até 16 de junho de 2020, às fls. 10 a 13;
- Certidão de Zoneamento, à fl. 14;
- Cópia de decreto nº 70/93, às fls. 15 a 23;
- Memorial descritivo da atividade, às fls. 23 a 26;
- Projeto e planilha com quantitativos e discriminação da reforma a ser efetuada na estação de Transferência de Resíduo do Ribeirão, às fls. 27 a 50;
- Planta em escala 1:100 do Capeamento do Piso do Transbordo na Área de Carregamento, à fl. 51;
- Planta em escala 1:100 do Capeamento do Piso do Transbordo na Área de Carregamento, à fl. 52;
- Planta de Levantamento Planialtimétrico, Situação e Localização, à fl. 53;
- Solicitação de inclusão de atividade, à fl. 54;
- Memorial descritivo retificado à fl. 55 a 59;
- Convênio de cooperação mútua entre o município de Casimiro de Abreu e Associação Reciclanip, às fls. 60 a 64;
- Relatório da Reciclanip de material coletado, à fl. 65;
- Ofício SEMMADS/DMA nº2/2020, à fl. 66;
- Ofício SEMMADS/DMA nº1/2020, à fl. 67;
- Ofício SEMMADS/DMA nº1/2019, à fl. 68;
- Ofício SEMMADS/GAB nº52/2019, à fl. 69;







**PARECER TÉCNICO**  
**ESTAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE ESTAÇÃO DE RESÍDUOS - ETR**  
**Processo Nº 1565-2020**

**Fls. 9 de 13**

**RAZÃO SOCIAL:** Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu  
**CÓDIGO:** 3811-4/00 Coleta de Resíduos não perigosos – Estação de Transferência de Resíduos ETR  
**ENDEREÇO:** Estrada do Ribeirão – KM 01  
**BAIRRO:** Ribeirão  
**CNPJ:** 29.115.458/0001-78  
**MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - RJ

- Ofício SEMMADS/GAB nº28/2019, à fl. 70;
- Ofício SEMMADS/GAB nº22/2019, à fl. 71;
- Ofício SEMMADS nº 0091 de 11 de dezembro de 2018, à fl. 72;
- Ofício SEMMADS nº 0043 de 07 de junho de 2018, à fl. 73;
- Ofício SEMMADS nº 0009 de 27 de fevereiro de 2018, à fl. 74;
- Ofício SEMMADS nº 0003 de 31 de janeiro de 2018, à fl. 75;
- Ofício SEMMADS nº 0002 de 19 de janeiro de 2018, à fl. 76;

**4.0 - IDENTIFICAÇÃO DOS IMPACTOS E SEUS CONTROLES**

**4.1 - Ar:**

Não existem fontes significativas de impacto atmosférico.

PMCA/RJ	
PROCESSO Nº	1565/2020
RUBRICA	RJ FLS 91

**4.2 - Água:**

Fonte: Efluentes Sanitários gerados durante o funcionamento da atividade.

Controle: Dimensionamento e funcionamento adequado do Sistema de Fossa-filtro-sumidouro.

Fonte: Chorume gerado durante o funcionamento da atividade.

Controle: Dimensionamento e funcionamento adequado do Sistema de Coleta de Chorume.

**4.3 - Solo:**

Fonte: Chorume gerado durante o funcionamento da atividade.

Controle: Dimensionamento e funcionamento adequado do Sistema de Coleta de Chorume.

**4.4 - Resíduos:**

4.4.1) Fonte: Resíduos provenientes do Sistema de Tratamento de Esgotamento Sanitário.

Controle: Manutenção e limpeza periódica nos referidos sistemas, realizado especificamente por empresa licenciada.

**PARECER TÉCNICO**  
**ESTAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE ESTAÇÃO DE RESÍDUOS - ETR**  
**Processo Nº 1565-2020**

Fls. 10 de 13

**RAZÃO SOCIAL:** Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu  
**CÓDIGO:** 3811-4/00 Coleta de Resíduos não perigosos – Estação de Transferência de Resíduos ETR  
**ENDEREÇO:** Estrada do Ribeirão – KM 01  
**BAIRRO:** Ribeirão  
**CNPJ:** 29.115.458/0001-78

**MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - RJ

4.4.2) Fonte: Resíduos doméstico e de escritório gerados durante o funcionamento da atividade.

Controle: Acondicionar os resíduos em sacos e direcionar junto com material destinado ao aterro;

Fonte: Resíduos Urbanos recebidos na estação.

Controle: Dispor o material apenas na rampa cimentada não devendo permanecer nela por mais de 48 horas.

**4.6 - Risco:**

De acordo com os dados coletados durante a realização da vistoria técnica, constatamos que a atividade não apresenta características que possam ser consideradas como fonte de risco.

**5.0 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

A atividade foi instalada e operada devidamente licenciada pelo Instituto Estadual do Ambiente através da LAS nº IN034742 (cópia à fl. 10); emitida em 16 de junho de 2016 válida até 16/06/2020. Sendo a Licença Ambiental Simplificada emitida para a Instalação e operação da atividade.

Considerando a mudança de atribuição do presente licenciamento a renovação da presente licença foi protocolada junto à SEMMADS para a emissão da nova Licença de Operação.

A área Licenciada para a operação se restringe ao 15.000 metros quadrados de acordo com o Polígono abaixo.







**PARECER TÉCNICO**  
**ESTAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE ESTAÇÃO DE RESÍDUOS - ETR**  
**Processo Nº 1565-2020**

**Fls. 11 de 13**

**RAZÃO SOCIAL:** Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu  
**CÓDIGO:** 3811-4/00 Coleta de Resíduos não perigosos – Estação de Transferência de Resíduos ETR  
**ENDEREÇO:** Estrada do Ribeirão – KM 01  
**BAIRRO:** Ribeirão  
**CNPJ:** 29.115.458/0001-78  
**MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - RJ

PMCA/RJ	
PROCESSO Nº	1565/2020
RUBRICA	KA FLS 93

#### 6.0 - CONCLUSÃO

A atividade é enquadrada como de porte pequeno e potencial poluidor médio - Impacto Baixo/ Classe 2-B.

Considerando que a instalação e operação foi licenciada pelo INEA;

Considerando que, a localização da atividade está em consonância com o que preceitua a legislação municipal e suas diretrizes para uso e ocupação do solo.

Considerando que a atividade possui convivência harmoniosa com a circunvizinhança.

Considerando que, o empreendedor apresentou toda documentação necessária à emissão da presente Certidão Ambiental.

**Face ao exposto somos favoráveis à concessão da “Certidão de Inexigibilidade Ambiental” para a atividade de Gestão e manutenção de cemitérios (CNAE 9603-3/01); e a concessão da Licença de Operação para atividade de Serviços de sepultamento (CNAE: 9603-3/03), na área proposta, desde que, observadas as restrições e condições de validade.**

#### 7.0 - RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE VALIDADE

1 - Comprovar a publicação de comunicado de recebimento desta Licença de Operação no Diário Oficial Municipal e em jornal diário de grande circulação no Município, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta Certidão Ambiental, enviando cópias das publicações à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS.

2 - Esta Licença de Operação diz respeito aos aspectos ambientais e não exige o empreendedor do atendimento às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei.

3 – Esta Licença de Operação não poderá sofrer qualquer alteração nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade.

4 - Atender à Lei Federal nº 12.305, de 02/08/10, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

5 - Atender à Diretriz - DZ 215 - R.4, que dispõe sobre o Controle de Carga Orgânica Biodegradável em Efluentes Líquidos de Origem Sanitária.



**PARECER TÉCNICO**  
**ESTAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE ESTAÇÃO DE RESÍDUOS - ETR**  
**Processo Nº 1565-2020**

Fls. 12 de 13

**RAZÃO SOCIAL:** Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu  
**CÓDIGO:** 3811-4/00 Coleta de Resíduos não perigosos – Estação de Transferência de Resíduos ETR  
**ENDEREÇO:** Estrada do Ribeirão – KM 01  
**BAIRRO:** Ribeirão  
**CNPJ:** 29.115.458/0001-78  
**MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - RJ

- 6 - Atender à DZ-942.R7 – Diretriz do Programa de Autocontrole de Efluentes Líquidos PROCON-ÁGUA aprovada pela Deliberação CECA nº 1.995 de 10/10/90, publicada no D.O.E.R.J de 14/01/91;
- 7 – Não prever o recebimento na ETR de resíduos classificados de acordo com a NBR 10.004 como sendo Classe I – Perigosos;
- 7 – Eliminar, através de bombeamento ou drenagem, eventuais acúmulos de água decorrentes de chuvas;
- 8 – Não depositar resíduo diretamente no solo;
- 9 - Não armazenar os Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) na área da Estação de Transferência de Resíduos (ETR) por prazo superior a 48 (quarenta e oito) horas após o seu descarregamento;
- 10 - Encaminhar o chorume gerado pela ETR para estação de tratamento de efluentes licenciada para recebimento de chorume;
- 11 – Manter os pneus recebidos armazenados em área específica e dotada de cobertura;
- 12 - Manter as canaletas de águas pluviais desobstruídas, de forma a preservar o correto funcionamento do sistema de drenagem;
- 13 - Não permitir a presença de catadores de lixo na área da ETR;
- 14 - Não realizar a lavagem de caminhões na área da ETR;
- 15 – Manter em boas condições o cercamento de toda a área da ETR e manter vigilância permanente e contínua de forma a evitar a entrada de pessoas não autorizadas e animais;
- 16 - Atender ao Código de Segurança contra Incêndio e Pânico (COSCIP) do Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro, regulamentado através do Decreto Estadual nº 897 de 21/09/76, e às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho;







**PARECER TÉCNICO**  
**ESTAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE ESTAÇÃO DE RESÍDUOS - ETR**  
**Processo N° 1565-2020**

**Fls. 13 de 13**

**RAZÃO SOCIAL:** Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu  
**CÓDIGO:** 3811-4/00 Coleta de Resíduos não perigosos – Estação de Transferência de Resíduos ETR  
**ENDEREÇO:** Estrada do Ribeirão – KM 01  
**BAIRRO:** Ribeirão  
**CNPJ:** 29.115.458/0001-78  
**MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - RJ

17 – Não captar água em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos para a operação do empreendimento sem a obtenção de Outorga do INEA;

18 – Não realizar queima de qualquer material ao ar livre.

19 - Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da Dengue.

20 - Submeter previamente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS, para análise e parecer, qualquer alteração ou ampliação na atividade certificada.

21 - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS exigirá novas medidas de controle ambiental, sempre que julgar necessário. -x-x-x-x-x-x-.

### 8.0 - PRAZO DE VALIDADE

Sugerimos que a Licença de Operação tenha validade de 4 (quatro) anos desde que respeitadas às condições nelas estabelecidas e são concedidas com base nos documentos e informações constantes do Processo PMCA n° 1565/2020 e seus anexos.

Casimiro de Abreu, 17 de junho de 2019.

  
**Shana Ricão da Cruz**  
Fiscal Ambiental  
Matrícula 10.153

  
  
**Marcelo Ferreira Faria**  
Diretor do Departamento de Fiscalização  
Ambiental  
Portaria n° 0324/2017